



# CÂMARA MUNICIPAL

## VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

### Projeto de Lei Nº 61/2006-L

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04.0506

259

[Assinatura]  
Assinatura do Presidente

**Altera o Art. 21 e o Art 138 § 3º da Lei nº 528/90 - Lei Orgânica Municipal.**

Aprovado em / Discussão em 23/05/06

[Assinatura]  
Assinatura do Presidente

**A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com nova redação para o Art. 21 e Art. 138 § 3º na forma abaixo:

**Art. 21** - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

**Art. 138** - .....

**§ 3º** Será descontado 3% (três por cento) do subsídio do vereador, nos termos da lei, às faltas injustificadas a cada Sessão Extrordinária.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2 Discussão em 25/05/06  
[Assinatura]  
Assinatura do Presidente

Rua Coronel Gugé, 150 - Centro -  
Fones: (77) 2101-9600  
Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45040-000  
Home Page: [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

[Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2006.

  
**Lygia Matos**  
Vereadora

  
**Alexandre Pereira**  
Vereador

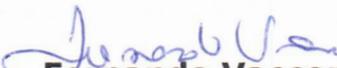
  
**Ataíde Macedo**  
Vereador

**Adão Albuquerque**  
Vereador

  
**Carlos Gentil**  
Vereador

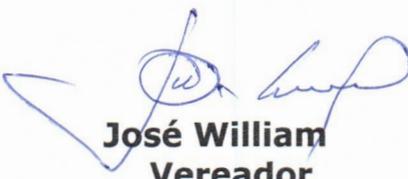
**Edivaldo Ferreira**  
Vereador

  
**Eduardo Andrade**  
Vereador

  
**Fernando Vasconcelos**  
Vereadora

  
**Irma Lemos**  
Vereador

  
**Joel Fernandes**  
Vereador

  
**José William**  
Vereador

  
**Jean Fabricio**  
Vereador

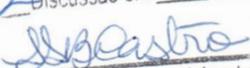
  
**Lúcia Rocha**  
Vereadora

  
**Vivi Mendes**  
Vereador

Aprovado em 2 Discussão em 25/05/06

  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 25/05/06

  
Assinatura do Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

## VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

### JUSTIFICATIVA

Sem entrar no mérito da questão temporal do recesso parlamentar, legalmente assegurado, por muitas vezes deparamo-nos com a necessidade política e moral de convocação da Câmara Municipal, sob pena da interrupção de discussão e votação de matérias importantes em meados da sessão legislativa .

No entanto, em meio a discursos inflamados contrários e favoráveis à continuidade dos trabalhos, afigura-se-nos novamente a questão do custo da convocação extraordinária, ponto sobre o qual nos detemos nesta proposição, por considerar que deve ser regulamentado em termos justos e razoáveis, em consonância com os princípios da administração pública; e não como um acinte à sociedade e possível argumento para que a Câmara Municipal suspenda suas atividades em períodos importantes.

Para isso, propomos que o instrumento legal que viabiliza a ajuda de custo devida no início e no final previstos para a sessão legislativa extraordinária, equivalente ao valor da remuneração - o u seja, responsável pelo aumento ao dobro do salário, seja expurgada do texto legal, pois não encontra amparo legal, social, moral e muito menos financeiro, além de provocar a figura de uma Câmara Municipal que trabalha sob interesses outros que não os de legislar e fiscalizar.

Neste momento, entendemos que a remuneração parlamentar deve fazer jus ao desempenho de seu mandato, mas deve ser paga em conformidade com os meses de sessão deliberativa ordinária, pois nada há que justifique o seu aumento pelas circunstâncias da convocação. Sugerimos, assim, sejam vedados os instrumentos legais e normativos que o possibilitam, a fim de que não paire sobre nós o argumento dos interesses espúrios, quando, na verdade, a função e vontade parlamentar devem se voltar aos interesses e anseios da população. Espero, portanto, contar com o apoio dos nobres pares, não só quanto ao mérito do projeto, como ainda quanto à necessidade de celeridade para sua aprovação.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04105106

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 25 05 06

Rua Coronel Gugé, 150 - Centro - Vitória da Conquista

Fones: (77) 2101-9600

Vitória da Conquista - Bahia - CEP: 45040-000

Home Page: [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)